

01-0433/200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0433 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0433 / 2009

DE

18/06/2009

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

95 / 2009

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO
ARTÍSTICA - EMIA, DO DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DE SEU RESPECTIVO QUADRO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ARQUIVADO EM 05/10/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:45:54

00000022639-47



CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/5579
RF 11.139



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
nº 43
Adm. Cícero - Ass. Parlamentar

São Paulo, 18 de junho de 2009

Ofício A. I. L. nº 095/09

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Por meio de vários decretos, portarias e de leis que trataram esparsamente dos quadros de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, desenhou-se, ao longo do tempo, a Escola Municipal de Iniciação Artística equipamento público que, cada vez mais, vem ganhando expressão em seu campo de atuação.

Diante desse cenário, ora afigura-se oportuna e de fundamental importância a formalização, mediante lei específica, da organização e estruturação de referida instituição, de modo a sacramentá-la como laboratório de experiências pedagógicas em educação artística, com isso visando fomentar o desenvolvimento de tal área da expressão humana nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, intento que, na realidade, já vem sendo informalmente concretizado de maneira bastante florescente. Ainda sob essa perspectiva, pretende-se também inserir a EMIA no bem sucedido programa Aprendendo com Saúde, hoje conjuntamente implementado pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Impende destacar, outrossim, que a propositura busca resolver antigo problema do corpo docente da Escola Municipal de Iniciação Artística, consistente na incompatibilidade entre o exercício de funções artísticas e o provimento, nessa situação, de cargos públicos. Com efeito, a presente proposta alinha-se à vigente regulamentação federal que objetiva reduzir, modernizar e imprimir eficiência à máquina

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 2 a 10
Em 24/6/09
Ass: Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 190.406



Folha nº 01 do pr20.
Nº 01-433-08-09

Adm. Cívica - Ass. Jurídica
Nº 100.408

pública, mediante a alocação de profissionais na EMIA por meio de estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e formas constantes de legislação específica, e não mais pelo tradicional sistema de provimento de cargos públicos, mantendo-se, contudo, a linha pedagógica e gerencial da instituição sob o comando de servidores municipais orientados por Conselho Consultivo próprio.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/bam
EMIA OF



PROJETO DE LEI Nº ...

01 - PL
01- 00433/2009

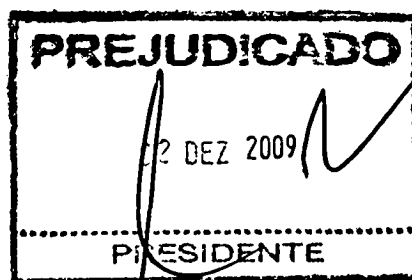
Adm. Chone - Ass. Parlamentar

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-433 de 09

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 23 JUN. 2009
Const. Just. e Seg. Particip.
Adm. Pública
Educação, Cult. e Esportes
Fin. e Orçamento

PRESIDENTE
Antonio Carlos Rodrigues
A Câmara Municipal de São Paulo

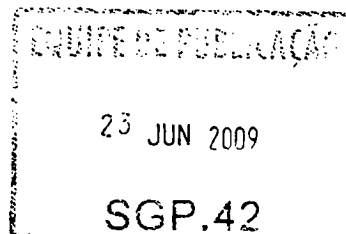
Dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão.



DECRETA:

Art. 1º. A Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, fica organizada nos termos desta lei.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE



Art. 2º. A Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, instituição pública e gratuita, tem por finalidade:

- I - proporcionar ao seu corpo discente a iniciação nas artes, incentivando, desenvolvendo e aprimorando a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas;
- II - funcionar como laboratório de experiências pedagógicas em educação artística para fomentar o desenvolvimento dessa área nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A EMIA oferecerá cursos regulares nas seguintes linguagens artísticas:

- I - artes visuais;
- II - artes cênicas;

19156 18/06/2009 004867 - Protocolo Legislativo - SGP.22



III - música;

IV - dança.

Parágrafo único. Cursos, regulares ou não, em linguagens diferentes das previstas no "caput" deste artigo poderão ser oferecidos, desde que aprovados pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º. A Escola Municipal de Iniciação Artística compõe-se de:

I - Gabinete do Diretor;

II - Conselho Consultivo;

III - Coordenação de Áreas;

IV - Núcleo de Orientação Educacional.

Art. 5º. O Núcleo de Orientação Educacional tem as seguintes atribuições:

I - desenvolver processo de aconselhamento junto aos alunos e seus responsáveis, encaminhando-os a especialistas quando necessário, observado o disposto no artigo 16 desta lei;

II - participar da elaboração do plano de curso;

III - prestar assistência à direção e aos corpos docentes e discentes;

IV - trabalhar junto à equipe escolar na identificação, conscientização e solução de problemas verificados no processo educacional;

V - proporcionar, aos alunos submetidos ao processo de socialização e educação, a oportunidade de aprimorar suas potencialidades e seu desempenho escolar.

Art. 6º. Integrarão o Núcleo de Orientação Educacional os Coordenadores da Coordenação de Áreas e servidores municipais com formação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Biblioteconomia.

Art. 7º. Compete ao Diretor da EMIA:

I - responder administrativamente pela instituição;

II - aprovar e estabelecer as diretrizes para a condução pedagógica e administrativa da escola de acordo com a política de governo;



III - realizar intercâmbio com as demais unidades da Secretaria Municipal de Cultura e instituições similares nas esferas estadual e federal.

Art. 8º. Compete aos Coordenadores da Coordenação de Áreas orientar as atividades do corpo docente de sua área, nos termos estabelecidos no artigo 3º desta lei, a fim de garantir a consecução dos objetivos da EMIA, dentro de uma proposta integrada de linguagens artísticas.

CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 9º. O Conselho Consultivo da Escola Municipal de Iniciação Artística tem as seguintes atribuições:

- I - opinar sobre a política cultural da escola;
- II - propor diretrizes para o plano de atividades e metas de desempenho;
- III - auxiliar na avaliação dos resultados obtidos pelas parcerias e convênios firmados pela escola;
- IV - propor medidas para o aperfeiçoamento do modelo de gestão;
- V - participar da elaboração de plano de sustentabilidade e captação de recursos para a escola;
- VI - manifestar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pela direção da escola.

Art. 10. O Conselho Consultivo será integrado por 7 (sete) membros, todos com seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) do Poder Público Municipal e 3 (três) da sociedade civil.

§ 1º. O Poder Público Municipal será representado por:

- I - 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura, a saber:
 - a) o Secretário Municipal de Cultura ou um representante por ele designado;
 - b) 1 (um) servidor da EMIA, eleito entre seus pares e 1 (um) do Departamento de Expansão Cultural;
- II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Titular da Pasta.



§ 2º. Dois membros da sociedade civil serão escolhidos pelo Secretário Municipal de Cultura e um eleito entre os representantes legais dos alunos da EMIA.

§ 3º. O Conselho Consultivo será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura ou pelo representante por ele designado.

§ 4º. A secretaria executiva do Conselho caberá à EMIA.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho serão consideradas como serviço público relevante, sendo, contudo, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 12. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinária e obrigatoriamente, uma vez a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo da EMIA poderá reunir-se sem a presença da totalidade de seus membros.

Art. 13. Caberá ao Conselho Consultivo elaborar o seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Consultivo especificará os requisitos a serem exigidos de seus membros, os casos de impedimento decorrentes da perda de mandato, de dispensa ou de vacância, bem como os critérios para sua renovação.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DA FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA EMIA

Art. 14. Para a consecução dos seus objetivos, com exceção das atividades gerenciais e administrativas, poderá a EMIA firmar parcerias por meio de convênios, termos de cooperação e outros ajustes similares com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades não-governamentais, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 15. Os planos de cursos e a constituição do corpo docente serão objeto de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos do que dispuser a regulamentação própria, observada a legislação pertinente.



§ 1º. Do edital de seleção de projetos ou do termo de parceria deverá constar que o corpo docente da EMIA será formado, preferencialmente, por profissionais graduados em curso superior, e, obrigatoriamente, com experiência artística e pedagógica comprovada na sua área de atuação.

§ 2º. O processo de seleção ou o termo de parceria a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser promovido pela Administração no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta lei.

§ 3º. Enquanto não realizado o processo de seleção de projetos ou firmado o termo de parceria, fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada a contratar, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação subsequente, os educadores artísticos necessários à continuidade dos cursos regulares da EMIA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Escola Municipal de Iniciação Artística passa a fazer parte do Programa Aprendendo com Saúde, criado pela Lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura cumprir as disposições regulamentares pertinentes.

Art. 17. O ingresso de alunos na EMIA dar-se-á por sorteio dentre os candidatos regularmente inscritos, na forma fixada em edital a ser publicado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. Somente serão admitidos no corpo discente da EMIA, por um período máximo de 4 (quatro) anos, jovens entre 6 e 12 anos de idade.

Art. 18. O funcionamento da EMIA será disciplinado em Regimento Interno, que disporá sobre os direitos e deveres do corpo discente, as condições gerais para participação dos processos seletivos e outras normas que lhe são próprias.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o "caput" deste artigo será objeto de decreto específico a ser editado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 19. Ficam autorizadas apresentações públicas dos alunos fora das dependências da EMIA, em instituições sem fins lucrativos, sem a cobrança de preço público e sem o



pagamento de qualquer remuneração adicional aos respectivos professores, preparadores ou acompanhantes.

Parágrafo único. As apresentações públicas a que se refere o “caput” deste artigo dar-se-ão apenas quando forem necessárias ao aprimoramento do corpo discente, limitadas a 6 (seis) apresentações por ano.

Art. 20. Ressalvada a situação dos atuais titulares, os cargos de provimento em comissão da EMIA são os constantes do Anexo Único desta lei, observadas as seguintes normas:

I - criados, os cargos constantes na coluna “Situação Nova”, sem correspondência na coluna “Situação Atual”;

II - mantidos, com as alterações ocorridas, os que constam das duas situações.

Art. 21. Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola de Arte, Ref. AA-19, e de Assistente Artístico de Escola de Arte, Ref. AA-17, do Quadro de Atividades Artísticas, lotados na Escola Municipal de Iniciação Artística, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, ficam transferidos para a Parte Suplementar – PS, cargos destinados à extinção na vacância, do referido Quadro, na conformidade do disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 22. Os cargos de Diretor de Escola de Iniciação Artística, Ref. DAS-12, e de Assistente da Escola de Iniciação Artística, Ref. DAS-9, criados na conformidade da coluna “Situação Nova” do Anexo Único desta lei, somente serão providos à medida que forem extintos os cargos previstos no artigo 21 do presente diploma legal.

Art. 23. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 24. Fica revogada a Lei nº 13.301, de 18 de janeiro de 2002.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Folha nº 09 do proc.
Nº 01.433 de 09

Anexo Único a que se refere o artigo 20 da Lei nº

Cargos de Provimento em Comissão da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo	Ref.	Qtde.	Parte Tabela	Provimento	Denominação do Cargo	Ref.	Qtde.	Parte Tabela	Provimento
					Diretor da Escola de Iniciação Artística	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Diretor de Escola de Arte	AA-19	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Diretor de Escola de Arte	AA-19	1	PS	Cargo destinado à extinção na vacância
					Coordenador - Artes Plásticas (1) - Teatro (1) - Música (2) - Dança (1)	DAS-10	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
					Assistente da Escola de Iniciação Artística	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão	Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Assistente Artístico de Escola de Arte	AA-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Assistente Artístico de Escola de Arte	AA-17	1	PS	Cargo destinado à extinção na vacância
					Encarregado de Equipe II	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-433/09 24/6/2009 (a) 01

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

01/07/09

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
DI	<u>01/07/09</u>		<u>1500</u>
FOR			
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a) <u>ISIS</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>02/07/2009</u>

Pesquisa Efetuada
SP, 01/07/09.
1º - *Rodrigues*
Técnico Administrativo
Nº. 11.207

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Requem juntado(s) _____mento(s) de
s. 11 / 13 s. 01/08/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 11
Proc. Nº 433 / 09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL nº 0433/09

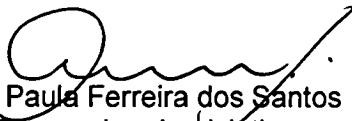
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

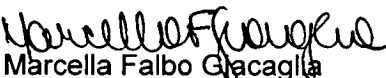
- Lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a criação do "Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar".

Acompanha esta informação cópia do documento mencionado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 1.

São Paulo, 02 de julho de 2009.


Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Base de dados : legis

Pesquisa : 13780

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.780 11/02/2004 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção a Saúde do Escolar, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 682/2002 (ver documento)

Autor(es): Beto Custodio

Regulamentação: Decreto nº 45.986/2005 - Regulamenta esta Lei.; (ver documento)

Decreto nº 48.704/2007 - Regulamenta esta Lei, revogando a regulamentação anterior. (ver documento)

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[Back]

LEI Nº 13.780, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004
(Projeto de Lei nº 682/02, do Vereador Beto Custódio - PT)

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar, que funcionará junto às redes de educação e saúde do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar será realizado através de ação intersecretarial, com a colaboração da sociedade civil organizada.

Parágrafo único - A coordenação do programa a que se refere a presente lei será realizada mediante ação conjunta das Secretarias e órgãos municipais envolvidos, bem como dos Conselhos Municipais correspondentes.

Art. 3º - São objetivos do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar:

I - desenvolver ações de promoção da saúde do escolar e de prevenção de doenças no que se refere à saúde da criança e do adolescente, especialmente às doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência e dependência química;

II - garantir o atendimento, nas Unidades de Saúde vinculadas ao SUS, às crianças e adolescentes, no aspecto físico, psicológico e social;

III - garantir o acesso das crianças e dos adolescentes a todas as condições de saúde necessárias ao pleno desenvolvimento de sua cidadania;

IV - dar condições às crianças e adolescentes de, na medida de suas capacidades, tomarem parte na gestão local do programa.

Art. 4º - A execução do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar caberá a equipes multiprofissionais, compostas por médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais que se julgar necessários.

Art. 5º - O Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar poderá ser realizado mediante acordos estabelecidos com os diversos equipamentos que realizam atendimento à população infanto-juvenil do Município de São Paulo, sendo obrigatória a participação dos equipamentos administrados diretamente pelo Poder Executivo ou que com este mantêm qualquer tipo de convênio.

Art. 6º - O Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar desenvolverá atividades em conjunto com os demais programas sociais mantidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, a fim de potencializar a aplicação dos recursos públicos em saúde.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de fevereiro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 04/8/05 às 16h30
 RF _____

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar:
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Municipal
 Em 30/11/09 às 09h

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

*Digo ver. Aqualado
 Tupyotico*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 31/08/09 às 16:10 h
 POR Livia

SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) nº _____
 sob nº 14a 36 em 01/12/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

JUNTADA FL 14a 56



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 35/09 - C

Processo nº 2008-0.165.920-1

15 - DOCREC
15- 03784/2009

Folha nº 17 do proc.
nº 01-433 de 20 09

de Raimundo dos Santos
RF. 10.801

URGENTE

URGENTE

Senhor Presidente

Transmito a Vossa Excelência, pelo presente, as inclusas cópias das manifestações exaradas pelas Secretarias Municipais de Finanças, de Planejamento, de Modernização, Gestão e Desburocratização e de Cultura, relativamente ao Projeto de Lei nº 433/09, de autoria do Executivo – que dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística-EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão –, solicitando encaminhá-las à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretario do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/drs
Resp 433-09

**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

02/12/2009

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 10 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: Ofício nº 12008/SMC	EVENTO: Nomeação	CARGO: Diretor de Escola de Arte
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	JORNADA: 40 hs	PADRÃO: AA-19
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 1	QTDE MESES: 6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS			CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	AJUDA DE CUSTO - 60% AA-22	GRAT APRES PÚBLICA 10% AA-22 (QTD. 15)	MÍNIMO	MÁXIMO
1.226,75	852,10	2.130,15	4.209,00	4.209,00

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008	2009	2010	2008 A 2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	4.209,00	25.254,00	50.508,00	50.508,00	126.270,00
VALOR DO 13º SALÁRIO		2.104,50	4.209,00	4.209,00	10.522,50
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			1.403,00	1.403,00	2.806,00
SUB TOTAL - FOLHA	4.209,00	27.358,50	56.120,00	56.120,00	139.598,50
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM	925,98	6.018,87	12.037,74	12.037,74	30.094,35
SUB TOTAL ENCARGOS	925,98	6.018,87	12.037,74	12.037,74	30.094,35
CUSTO TOTAL	5.134,98	33.377,37	68.157,74	68.157,74	169.692,85

AUXÍLIO REFEIÇÃO	218,46	1.310,76	2.621,52	2.621,52	6.553,80
AUXÍLIO-TRANSPORTE	128,80	772,77	1.545,54	1.545,54	3.863,85
TOTAL	347,26	2.083,53	4.167,06	4.167,06	10.417,65

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

R\$ 9,93
R\$ 2,30

RF 20801

Folha 15
01-433 de 20 07

SMC/CAFI/SGP
R.F.: 861.911.301
MARCOS AURELIO MORAES DA SILVA

Folha N.º - 17 -
Proc. N.º
2008 - 0.165.920-1

CÓPIA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Evento	Cargo	Quantidade	Mensal	2.008	2.009	2.010	2008 A 2010
Nomeação	Diretor Escola Arte	1	R\$ 5.134,98	R\$ 33.377,37	R\$ 68.157,74	R\$ 68.157,74	R\$ 169.692,85
Total		1	R\$ 5.134,98	R\$ 33.377,37	R\$ 68.157,74	R\$ 68.157,74	R\$ 169.692,85

Folha nº 16 do proc.
 nº 01-433 de 20 05
 Solange Rainha dos Santos
 RF: 16807

CÓPIA

Folha N.º -18-
 Proc. N.º _____
2008-0.165-920-1
 Matro Audilio Henrique da Silva
 R.F. 1581.971.8.01
 SINCIAFISGP

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: Ofício nº ____/2008/SMC	EVENTO: Nomeação	CARGO: Asst Artístico Escola de Arte
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	JORNADA: 20 hs	PADRÃO: AA-17
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 1	QTDE MESES: 6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS			CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	AJUDA DE CUSTO - 60% AA-22	GRAT APRES PÚBLICA 7% AA-22 (QTD. 20)	MÍNIMO	MÁXIMO
1.112,68	852,10	1.988,20	3.952,98	3.952,98

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008	2009	2010	2008 A 2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	3.952,98	23.717,88	47.435,76	47.435,76	118.589,40
VALOR DO 13º SALÁRIO		1.976,49	3.952,98	3.952,98	9.882,45
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			1.317,66	1.317,66	2.635,32
SUB TOTAL - FOLHA	3.952,98	25.694,37	52.706,40	52.706,40	131.107,17
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM	869,66	5.652,76	11.305,52	11.305,52	28.263,81
SUB TOTAL ENCARGOS	869,66	5.652,76	11.305,52	11.305,52	28.263,81
CUSTO TOTAL	4.822,64	31.347,13	64.011,92	64.011,92	159.370,98

AUXÍLIO REFEIÇÃO	218,46	1.310,76	2.621,52	2.621,52	6.553,80
AUXÍLIO-TRANSPORTE	135,64	813,84	1.627,67	1.627,67	4.069,18
TOTAL	354,10	2.124,60	4.249,19	4.249,19	10.622,98

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

R\$ 9,93
R\$ 2,30

CÓPIA

João Paulo Raimundo dos Santos

Nº 01-4930/08
Folha nº 19-
Proc. Nº 2008-0.165.920-1

Marcos Aurélio MOTAES DA SILVA
Folha nº 19-
Proc. Nº 2008-0.165.920-1

Folha nº 19-
Proc. Nº 2008-0.165.920-1

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Evento	Cargo	Quantidade	Mensal	2.008	2.009	2.010	2008 A 2010
Nomeação	Asst Art Esc Arte	1	R\$ 4.822,64	R\$ 31.347,13	R\$ 64.011,92	R\$ 64.011,92	R\$ 159.370,98
Total		1	R\$ 4.822,64	R\$ 31.347,13	R\$ 64.011,92	R\$ 64.011,92	R\$ 159.370,98

CÓPIA

Folha nº _____ de prog. _____
 nº 01-433 de 20 05
 Selange Rainey dos Santos
 RF: 10224

Paulo Henrique
 Mateo Aurelio Moraes da Silva
 R.F.: 681.911.3.01
 SMC/CA/FISOP

Folha N.º - 20 -
 Proc. N.º _____
 2008-0.165.920-4

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: Ofício nº ____/2008/SMC	EVENO: Nomeação	CARGO: Assistente Técnico I
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	JORNADA: 40 hs	PADRÃO: DAS-09
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 1	QTDE MESES: 6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS			CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
1.021,46		1.447,59	2.469,05	2.469,05

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008	2009	2010	2008 A 2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	2.469,05	14.814,30	29.628,60	29.628,60	74.071,50
VALOR DO 13º SALÁRIO		1.234,53	2.469,05	2.469,05	6.172,63
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			823,02	823,02	1.646,03
SUB TOTAL - FOLHA	2.469,05	16.048,83	32.920,67	32.920,67	81.890,16
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM	543,19	3.530,74	7.061,48	7.061,48	17.653,71
SUB TOTAL ENCARGOS	543,19	3.530,74	7.061,48	7.061,48	17.653,71
CUSTO TOTAL	3.012,24	19.579,57	39.982,15	39.982,15	99.543,87

AUXÍLIO REFEIÇÃO	218,46	1.310,76	2.621,52	2.621,52	6.553,80
AUXÍLIO-TRANSPORTE	141,11	846,67	1.693,35	1.693,35	4.233,37
TOTAL	359,57	2.157,43	4.314,87	4.314,87	10.787,17

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: **R\$ 9,93**
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: **R\$ 2,30**
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

Folha nº 19 de 23
01-433
R.F.: 561.911,3.01
SMDCAF/SCF
Márcio Aurélio Moraes da Silva
R.F.: 561.911,3.01
R.F.: 561.911,3.01

CÓPIA
Folha N.º - 21 -
Proc. N.º 149
2008-0.165.920-1

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Evento	Cargo	Quantidade	Mensal	2.008	2.009	2.010	2008 A 2010
Nomeação	Assistente Técnico I	1	R\$ 3.012,24	R\$ 19.579,57	R\$ 39.982,15	R\$ 39.982,15	R\$ 99.543,87
Total		1	R\$ 3.012,24	R\$ 19.579,57	R\$ 39.982,15	R\$ 39.982,15	R\$ 99.543,87

Folha n.º 20 de proc.
n.º 01 - 433 de 2009
Solange Rangel dos Santos
R.F.: 08901

CÓPIA

Marco Aurélio Moraes da Silva
R.F.: 081.911.3.01
SMC/CAF/SGP

Folha N.º - 22 -
Proc. N.º
2008 - 0.165.920-1

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Nº DO EXPEDIENTE: Ofício nº 2008/SMC	EVENO: Transformação	CARGO: Diretor da Escola de Iniciação Artística
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	JORNADA: 40 hs	PADRÃO: DAS-12
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 1	QTDE MESES: 6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS				CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO			MÍNIMO	MÁXIMO
1.359,55		1.990,44		3.349,99	3.349,99

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008	2009	2010	2008 A 2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	3.349,99	20.099,94	40.199,88	40.199,88	100.499,70
VALOR DO 13º SALÁRIO		1.675,00	3.349,99	3.349,99	8.374,98
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			1.116,66	1.116,66	2.233,33
SUB TOTAL - FOLHA	3.349,99	21.774,94	44.666,53	44.666,53	111.108,00
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM	737,00	4.790,49	9.580,97	9.580,97	23.952,43
SUB TOTAL ENCARGOS	737,00	4.790,49	9.580,97	9.580,97	23.952,43
CUSTO TOTAL	4.086,99	26.565,42	54.247,50	54.247,50	135.060,43

AUXILIO REFEIÇÃO	(218,46)	1.310,76	2.621,52	2.621,52	6.553,80
AUXILIO-TRANSPORTE	120,83	724,96	1.449,92	1.449,92	3.624,81
TOTAL	339,29	2.035,72	4.071,44	4.071,44	10.178,61

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

R\$	
-----	-------
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

R\$	
-----	-------

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

		R\$ 9,93
5	1	R\$ 2,30

INSS. ~~RE: 102001~~

83-10000

R.F.: 581.911.301
SMC/CAF/ISGP

Folha N.º - 23 -
Proc. N.º _____
2008-0.165-9.20-1.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Evento	Cargo	Quantidade	Mensal	2.008	2.009	2.010	2008 A 2010
Criação de Cargo	Diretor Escola Inic. Art	1	R\$ 4.086,99	R\$ 26.565,42	R\$ 54.247,50	R\$ 54.247,50	R\$ 135.060,43
Total		1	R\$ 4.086,99	R\$ 26.565,42	R\$ 54.247,50	R\$ 54.247,50	R\$ 135.060,43

Folha nº 22 do proc.
 nº 01-433 de 20 07
 Solange Rainha dos Santos
 RF 12031

CÓPIA

Folha N.º -24-
 Proc. N.º 2008-0.165.920-1
 Marco Aurelio Moraes da Silva
 R.F.: 981.911.3 81
 SINDICAFISC

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: Ofício nº ____/2008/SMC	EVENTO: Transformação	CARGO: Assistente Artístico de Escola de Arte
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	JORNADA: 40 hs	PADRÃO: DAS-09
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 1	QTDE MESES: 6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS			CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
1.021,46	1.447,59		2.469,05	2.469,05

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008	2009	2010	2008 A 2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	2.469,05	14.814,30	29.628,60	29.628,60	74.071,50
VALOR DO 13º SALÁRIO		1.234,53	2.469,05	2.469,05	6.172,63
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			823,02	823,02	1.646,03
SUB TOTAL - FOLHA	2.469,05	16.048,83	32.920,67	32.920,67	81.890,16
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM	543,19	3.530,74	7.061,48	7.061,48	17.653,71
SUB TOTAL ENCARGOS	543,19	3.530,74	7.061,48	7.061,48	17.653,71
CUSTO TOTAL	3.012,24	19.579,57	39.982,15	39.982,15	99.543,87

AUXÍLIO REFEIÇÃO	218,46	1.310,76	2.621,52	2.621,52	6.553,80
AUXÍLIO-TRANSPORTE	141,11	846,67	1.693,35	1.693,35	4.233,37
TOTAL	359,57	2.157,43	4.314,87	4.314,87	10.787,17

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

R\$ 9,93
R\$ 2,30

CÓPIA

Marco Aurélio Moraes da Silva
R.F.: 181.911.3-01
S/C/CA/FS/6P

Folha N.º - 25 -
Proc. N.º
2008-0.165.920-1

Folha n.º 25
n.º 01-433

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Evento	Cargo	Quantidade	Mensal	2.008	2.009	2.010	2008 A 2010
Criação de Cargo	Asst Art Esc Arte	1	R\$ 3.012,24	R\$ 19.579,57	R\$ 39.982,15	R\$ 39.982,15	R\$ 99.543,87
Total		1	R\$ 3.012,24	R\$ 19.579,57	R\$ 39.982,15	R\$ 39.982,15	R\$ 99.543,87

CÓPIA

Folha nº 21 de proc.
nº 01-438 de 2009
Selo de R. de São Paulo
R. de São Paulo

Marco Aurélio Moraes da Silva
R.F.: 5819113.01
SMC/DAF/ISGP

Folha N.º - 26 -
Proc. N.º
2008-0.165-920-1

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: Ofício nº ____/2008/SMC	EVENTO: Nomeação	CARGO: Assistente Técnico I
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	JORNADA: 40 hs	PADRÃO: DAS-09
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 2	QTDE MESES: 6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS					CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO					MÍNIMO	MÁXIMO
1.021,46					1.021,46	1.021,46

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008	2009	2010	2008 A 2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	2.042,92	12.257,52	24.515,04	24.515,04	61.287,60
VALOR DO 13º SALÁRIO		1.021,46	2.042,92	2.042,92	5.107,30
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			680,97	680,97	1.361,95
SUB TOTAL - FOLHA	2.042,92	13.278,98	27.238,93	27.238,93	67.756,85
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM	449,44	2.921,38	5.842,75	5.842,75	14.606,88
SUB TOTAL ENCARGOS	449,44	2.921,38	5.842,75	5.842,75	14.606,88
CUSTO TOTAL	2.492,36	16.200,36	33.081,68	33.081,68	82.363,72

AUXÍLIO REFEIÇÃO	436,92	2.621,52	5.243,04	5.243,04	13.107,60
AUXÍLIO-TRANSPORTE	282,22	1.693,35	3.386,70	3.386,70	8.466,74
TOTAL	719,14	4.314,87	8.629,74	8.629,74	21.574,34

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
 2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
 3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal).
 4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: **R\$ 9,93**
 5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: **R\$ 2,30**
- Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

CÓPIA

Folha nº 28
Folha N.º - 27 -
Proc. N.º
2008-0.165.920-1
Solicitação de Recursos Humanos
R.F.: 681.911.3.00
SMC/CAF/SGP
RE 16801
Data: 14/04/2008
Assinatura: [Assinatura]

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Evento	Cargo	Quantidade	Mensal	2.008	2.009	2.010	2008 A 2010
Criação de Cargo	Assistente Técnico I	2	R\$ 2.492,36	R\$ 16.200,36	R\$ 33.081,68	R\$ 33.081,68	R\$ 82.363,72
Total		2	R\$ 2.492,36	R\$ 16.200,36	R\$ 33.081,68	R\$ 33.081,68	R\$ 82.363,72

Folha nº 26 de 27
nº 01 - 433 - 10.2009
Solange Rainaldos Santos
R.F.: 991.911.381
SM/CAFI/SGP

CÓPIA

Folha Nº - 28 -
Proc. Nº: _____
2008-0.165.920-1
Matteo Aurélio Mendes da Silva
R.F.: 991.911.381
SM/CAFI/SGP

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA L. DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: Ofício nº /2008/SMC	EVENTO: Criação de Cargo	CARGO: Coordenador
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	JORNADA: 40 hs	PADRÃO: DAS-10
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 5	QTDE MESES: 6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS			CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
1.123,56	1.628,54		1.123,56	2.752,10

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008	2009	2010	2008 A 2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	9.689,15	58.134,90	116.269,80	116.269,80	290.674,50
VALOR DO 13º SALÁRIO		4.844,58	9.689,15	9.689,15	24.222,88
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			3.229,72	3.229,72	6.459,43
SUB TOTAL - FOLHA	9.689,15	62.979,48	129.188,67	129.188,67	321.356,81
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM	2.131,61	13.855,48	27.710,97	27.710,97	69.277,42
SUB TOTAL ENCARGOS	2.131,61	13.855,48	27.710,97	27.710,97	69.277,42
CUSTO TOTAL	11.820,76	76.834,96	156.899,64	156.899,64	390.634,23

AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.092,30	6.553,80	13.107,60	13.107,60	32.769,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	674,93	4.049,59	8.099,18	8.099,18	20.247,96
TOTAL	1.767,23	10.603,39	21.206,78	21.206,78	53.016,96

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
 2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
 3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
 4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: **R\$ 9,93**
 5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: **R\$ 2,30**
- Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

CÓPIA

R.F.: 561.911.3.01
SMC/CAF/ISGP

Folha N.º - 29 -
Proc. N.º
2008-0.165.920-1.

Folha n.º 27
n.º 01 - 433
Solange Rainho dos Santos
R.F. 16.853

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Evento	Cargo	Quantidade	Mensal	2.008	2.009	2.010	2008 A 2010
Criação de Cargo	Coordenador	5	R\$ 11.820,76	R\$ 76.834,96	R\$ 156.899,64	R\$ 156.899,64	R\$ 390.634,23
Total		5	R\$ 11.820,76	R\$ 76.834,96	R\$ 156.899,64	R\$ 156.899,64	R\$ 390.634,23

CÓPIA

Folha nº 28

Nº 01-433

Solange D. Moraes

R\$ 10.801

Folha N.º - 30 -

Proc. N.º

2008-0.165.920-1.

Marco Aurélio Moraes da Silva

R.F. 981.911.301

SWC/CAF/SGP

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: Ofício nº 2008/SMC	EVENTO: Criação de Cargo	CARGO: Chefe de Secretaria Escolar
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	JORNADA: 40 hs	PADRÃO: DAS-05
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 1	QTDE MESES: 6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS					CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO					MÍNIMO	MÁXIMO
437,84					437,84	437,84

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008	2009	2010	2008 A 2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	437,84	2.627,04	5.254,08	5.254,08	13.135,20
VALOR DO 13º SALÁRIO		218,92	437,84	437,84	1.094,60
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			145,95	145,95	291,89
SUB TOTAL - FOLHA	437,84	2.845,96	5.837,87	5.837,87	14.521,69
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM	96,32	626,11	1.252,22	1.252,22	3.130,56
SUB TOTAL ENCARGOS	96,32	626,11	1.252,22	1.252,22	3.130,56
CUSTO TOTAL	534,16	3.472,07	7.090,09	7.090,09	17.652,25

AUXÍLIO REFEIÇÃO	218,46	1.310,76	2.621,52	2.621,52	6.553,80
AUXÍLIO-TRANSPORTE	176,13	1.056,78	2.113,56	2.113,56	5.283,89
TOTAL	394,59	2.367,54	4.735,08	4.735,08	11.837,69

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal (exceto auxílios), à alíquota de 22% - IPREM e 21% - INSS.

Folha nº 01-423
 Nº 10.804
 S/CICAFISCAL
 R\$ 9,93
 R\$ 2,30
 2008-0-165-920-1

Cópia
 Folha N.º - 31-
 Proc. N.º
 2008-0-165-920-1

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Evento	Cargo	Quantidade	Mensal	2.008	2.009	2.010	2008 A 2010
Criação de Cargo	Chefe de Secretaria Escolar	1	R\$ 534,16	R\$ 3.472,07	R\$ 7.090,09	R\$ 7.090,09	R\$ 17.652,25
Total		1	R\$ 534,16	R\$ 3.472,07	R\$ 7.090,09	R\$ 7.090,09	R\$ 17.652,25

Folha nº 30 de 30.
 nº 01-433 de 20 05
 Solange Ramalho dos Santos
 RF: 1021

CÓPIA

Marco Aurélio Moraes de Silva
 Marco Aurélio Moraes de Silva
 R.F.: 581.911.3.01
 SMC/CAFIS/SP

Folha N.º -32-
 Proc. N.º 2008-0.165.920-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Folha nº 31
nº 01-433
09

Folha de informação nº 333 nome dos Santos

Do processo nº 2008-0.165.920-1, em 12/06/2008 (a)

Marco Aurélio Moraes da Silva
R.F.: 581.911.2.01
SMC/CAF/SGP

INT.: Secretaria Municipal de Cultura

ASS.: Projeto de Lei que dispõe sobre a reorganização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão.

CÓPIA

CAF – Supervisão de Controle Orçamentário
Senhor Supervisor Técnico II:

Em atenção ao pleiteado às fls. 16, elaboramos a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Despesas com Pessoal, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal relativo aos cargos constantes na **Situação Atual e Situação Nova do Anexo I**, na qual juntamos sob fls. 17 a 32, respectivamente.

Outrossim, esclarecemos que o cargo de Chefe de Secretaria Escolar, Ref. DAS-5, proposto na Situação Nova do Anexo I, não existe na nomenclatura da estrutura nesta Municipalidade, assim sendo, **sugerimos, s.m.j.**, que seja substituído pelo cargo de **Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05**, o qual não altera os valores já estimados às fls. 31/32.

Diante do exposto, retornamos o presente a Vossa Senhoria para conhecimento e devido prosseguimento.

12.junho.2008


RENATA VICENTE DE SOUZA
SUPERVISOR TÉCNICO II
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SMC-CAF-SGP


MAMS.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 32 do proc.
nº 21-433 de 20 09
Edson Aparecido dos Santos
R.F. 10.821

CÓPIA

Folha de informação nº 34

Do processo 2008-0.165.920-1

em 16/06/08

(a).....

Edson Aparecido dos Santos
R.F. 10.821
Supervisor de Controle Orçamentário
SMC/CAF

Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assunto : Projeto de lei que dispõe sobre a criação da EMIA

SMC - G

Senhora Chefe de Gabinete Substituta

Face ao solicitado e em função do constante na minuta do projeto de lei que dispõe sobre a criação da EMIA em fls. 02 a 09, demonstramos a seguir o impacto orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois subseqüentes decorrente do parágrafo 3º do artigo 10 do referido projeto:

CONSELHO CONSULTIVO DA EMIA

- 7 membros (4 do Poder Público Municipal e 3 da Sociedade Civil)
- Máximo de 6 sessões anuais
- Ajuda de custo no valor equivalente a 4% do DAS-15
- Valor do DAS-15 = R\$ 1.809,49

Cálculo :

Descrição	Servidor /folha de pagamento	Não-Servidor	Total
Nº de membros	4	3	7
Nº de sessões por ano	24	18	42
4% do DAS-15	R\$ 72,38	R\$ 72,38	R\$ 72,38
Valor Total	R\$ 1.737,12	R\$ 1.302,84	R\$ 3.039,96
% encargo patronal	22 %	20 %	-
Valor do encargo	R\$ 382,17	R\$ 260,57	R\$ 642,74
Valor total da ajuda c/ encargo	R\$ 2.119,29	R\$ 1.563,41	R\$ 3.682,70
IMPACTO 2008 (06 MESES)	R\$ 1.059,65	R\$ 781,71	R\$ 1.841,36
IMPACTO EM 2009	R\$ 2.119,29	R\$ 1.563,41	R\$ 3.682,70
IMPACTO EM 2010	R\$ 2.119,29	R\$ 1.563,41	R\$ 3.682,70
Dotação a onerar – orçamento vigente	25.10.13.122.0251.6350	25.10.13.122.0251.6350	

Nota: Cálculo realizado considerando o número máximo de sessões por ano

A Estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro para as despesas decorrentes do que dispõe o artigo 18 do referido projeto de lei foram elaboradas pela SUGESP e constam em fls. 17 a 33 do presente.

Em, 16 de junho de 2008

ROBERTO ALVES BATALHA
CONTADOR CRC SP 183.475
SMC-CAF/SCO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	Proc. 2008-0.165.920-1	EVENTO:	Criação de Cargo	CARGO:	Diretor de Escola de Iniciação Artística
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		JORNADA:	40 h	PADRÃO:	DAS 12
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	1	QTD. MESES:	6

A partir de Julho/2008

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Verba de Representação		TOTAL			G.DIF.ACESS		TOTAL
1.359,55	1.990,44		3.349,99					3.349,99

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008 (jul a dez)	2009	2010	2008-2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	3.349,99	20.099,94	40.199,88	40.199,88	100.499,70
VALOR DO 13º SALÁRIO		1.675,00	3.349,99	3.349,99	8.374,98
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			1.116,66	1.116,66	2.233,33
SUB TOTAL - FOLHA	3.349,99	21.774,94	44.666,53	44.666,53	111.108,00
CONTRIBUIÇÃO AO INSS 21%	703,50	4.572,74	9.379,97	9.379,97	23.332,68
SUB TOTAL ENCARGOS	703,50	4.572,74	9.379,97	9.379,97	23.332,68
TOTAL	4.053,49	26.347,67	54.046,51	54.046,51	134.440,68

AUXÍLIO REFEIÇÃO	230,34	1.382,04	2.764,08	2.764,08	6.910,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	120,83	724,96	1.449,92	1.449,92	3.624,81
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AUXÍLIOS	351,17	2.107,00	4.214,00	4.214,00	10.535,01
CUSTO TOTAL	4.404,65	28.454,67	58.260,51	58.260,51	144.975,69

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
PADRÃO INICIAL
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 - IPREM - alíquota de 22% a partir de set/05 (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
 - INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- O Vale Alimentação deve ser calculado considerando o pagamento mensal de:

CÓPIA
 Solange Raimundo dos Santos
 Nº 01-4377 de 20 09
 Folha nº 41
 ANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA
 Assessoria Técnica - Administração
 PRM - CPM/PRM/13

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	Proc. 2008-0.165.920-1	EVENTO:	Criação de Cargo	CARGO:	Coordenador de Área
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		JORNADA:	40 hs	PADRÃO:	DAS 10
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	5	QTD. MESES:	6

A partir de Julho/2008

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS							
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO			
PADRÃO	Verba de Representação		TOTAL			G.DIF.ACESS	TOTAL
1.123,56	1.628,54		2.752,10				2.752,10

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008 (jul a dez)	2009	2010	2008-2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	13.760,50	82.563,00	165.126,00	165.126,00	412.815,00
VALOR DO 13º SALÁRIO		6.880,25	13.760,50	13.760,50	34.401,25
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			4.586,83	4.586,83	9.173,67
SUB TOTAL - FOLHA	13.760,50	89.443,25	183.473,33	183.473,33	456.389,92
CONTRIBUIÇÃO AO INSS 21%	2.889,71	18.783,08	38.529,40	38.529,40	95.841,88
SUB TOTAL ENCARGOS	2.889,71	18.783,08	38.529,40	38.529,40	95.841,88
TOTAL	16.650,21	108.226,33	222.002,73	222.002,73	552.231,80

AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.151,70	6.910,20	13.820,40	13.820,40	34.551,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	674,93	4.049,59	8.099,18	8.099,18	20.247,96
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AUXÍLIOS	1.826,63	10.959,79	21.919,58	21.919,58	54.798,96
CUSTO TOTAL	18.476,84	119.186,12	243.922,32	243.922,32	607.030,76

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)

PADRÃO INICIAL

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 10,47
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 2,30
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 - 6.1. IPREM - alíquota de 22% a partir de set/05 (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
 - 6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
7. O Vale Alimentação deve ser calculado considerando o pagamento mensal de: R\$ 190,00

CÓPIA

Folha nº 31 do proc. 2008-0.165.920-1
nº 01-433 de 20 01
MAYA CRISTINA DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoal - Gabinete
RF 1001

Nº DO EXPEDIENTE:	Proc. 2008-0.165.920-1	EVEN TO:	Criação de Cargo	CARGO:	Assistente Artístico de Arte
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		JORNADA:	40 hs	PADRÃO:	DAS 9
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	1	QTD. MESES:	6

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Verba de Representação		TOTAL			G.DIF.ACESS		TOTAL
1.021,46	1.447,59		2.469,05					2.469,05

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008 (jul a dez)	2009	2010	2008-2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	2.469,05	14.814,30	29.628,60	29.628,60	74.071,50
VALOR DO 13º SALÁRIO		1.234,53	2.469,05	2.469,05	6.172,63
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			823,02	823,02	1.646,03
SUB TOTAL - FOLHA	2.469,05	16.048,83	32.920,67	32.920,67	81.890,16
CONTRIBUIÇÃO AO INSS 21%	518,50	3.370,25	6.913,34	6.913,34	17.196,93
SUB TOTAL ENCARGOS	518,50	3.370,25	6.913,34	6.913,34	17.196,93
TOTAL	2.987,55	19.419,08	39.834,01	39.834,01	99.087,09

AUXÍLIO REFEIÇÃO	230,34	1.382,04	2.764,08	2.764,08	6.910,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	141,11	846,67	1.693,35	1.693,35	4.233,37
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AUXÍLIOS	371,45	2.228,71	4.457,43	4.457,43	11.143,57
CUSTO TOTAL	3.359,00	21.647,79	44.291,44	44.291,44	110.230,66

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. IPREM - alíquota de 22% a partir de set/05 (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

7. O Vale Alimentação deve ser calculado considerando o pagamento mensal de:

R\$ 190.00

DO NOT

Folha nº 55 do proc. nº 01-437 de 2007
 18.43
 ALTA CRISE DE VIGILÂNCIA DA SILVAP
 Solange Raimundo dos Santos
 Técnica Administrativa - Ação Cárce
 DPB - QUARANTE
 RF. 10.801

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A partir de Julho/2008

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
Padrão Nível Superior	Gratificação de Função		TOTAL			G.DIF.ACESS		TOTAL
1.838,11	354,19		2.192,30					2.192,30

AUXÍLIO REFEIÇÃO	460,68	2.764,08	5.528,16	5.528,16	13.820,40
AUXÍLIO-TRANSPORTE	184,23	1.105,36	2.210,72	2.210,72	5.526,80
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AUXÍLIOS	644,91	3.869,44	7.738,88	7.738,88	19.347,20
CUSTO TOTAL	5.994,12	38.639,32	78.740,17	78.740,17	196.119,66

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)

R\$ 190.00

2024

[illegible]

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	Proc 2008-0.165.920-1	EVENTO:	Criação de Cargo	CARGO:	Encarregado de Equipe II
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		JORNADA:	40 hs	PADRÃO:	DAI 5
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	1	QTD. MESES:	6

A partir de Julho/2008

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS							
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO			
Padrão Nível Médio	Gratificação de Função		TOTAL			G.DIF.ACESS	TOTAL
645,61	332,92		978,53				978,53

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008 (jul a dez)	2009	2010	2008-2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	978,53	5.871,18	11.742,36	11.742,36	29.355,90
VALOR DO 13º SALÁRIO		489,27	978,53	978,53	2.446,33
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			326,18	326,18	652,35
SUB TOTAL - FOLHA	978,53	6.360,45	13.047,07	13.047,07	32.454,58
CONTRIBUIÇÃO AO INSS 22%	215,28	1.399,30	2.798,60	2.798,60	6.996,49
SUB TOTAL ENCARGOS	215,28	1.399,30	2.798,60	2.798,60	6.996,49
TOTAL	1.193,81	7.759,74	15.845,66	15.845,66	39.451,07

AUXÍLIO REFEIÇÃO	230,34	1.382,04	2.764,08	2.764,08	6.910,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	163,66	981,98	1.963,96	1.963,96	4.909,90
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190,00	1.140,00	2.280,00	2.280,00	5.700,00
TOTAL AUXÍLIOS	584,00	3.504,02	7.008,04	7.008,04	17.520,10
CUSTO TOTAL	1.777,81	11.263,76	22.853,70	22.853,70	56.971,17

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
PADRÃO INICIAL
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 - IPREM - alíquota de 22% a partir de set/05 (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
 - INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- O Vale Alimentação deve ser calculado considerando o pagamento mensal de:

Folha nº 37 do proc.
nº 01-433 de 20 05
Solange Raimundo dos Santos

CÓPIA

Assinatura: *[Assinatura]*
Mônica da Silva
Secretaria de Administração - Apoio Social
ORF - GABINETE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	Proc. 2008-0.165.920-1	EVENTO:	Extinção de Cargo	CARGO:	Diretor de Escola de Arte
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		JORNADA:	40 hs	PADRÃO:	AA-19
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	1	QTD. MESES:	9

A partir de Julho/2008

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS							
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO			
PADRÃO	Ajuda de Custo = 60% AA 22	Gratf. Apresentação	TOTAL			G.DIF.ACESS	TOTAL
1.226,75	852,10	2.130,26	4.209,11				4.209,11

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008 (jul a dez)	2009	2010	2008-2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	4.209,11	25.254,64	50.509,28	50.509,28	126.273,21
VALOR DO 13º SALÁRIO		2.104,55	4.209,11	4.209,11	10.522,77
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			1.403,04	1.403,04	2.806,07
SUB TOTAL - FOLHA	4.209,11	27.359,20	56.121,43	56.121,43	139.602,05
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM 22%	926,00	6.019,02	12.038,05	12.038,05	30.095,12
SUB TOTAL ENCARGOS	926,00	6.019,02	12.038,05	12.038,05	30.095,12
TOTAL	5.135,11	33.378,22	68.159,47	68.159,47	169.697,16

AUXÍLIO REFEIÇÃO	230,34	1.382,04	2.764,08	2.764,08	6.910,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	128,80	772,77	1.545,54	1.545,54	3.863,85
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AUXÍLIOS	359,14	2.154,81	4.309,62	4.309,62	10.774,05
CUSTO TOTAL	5.494,25	35.533,03	72.469,09	72.469,09	180.471,21

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
PADRÃO INICIAL
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 10,47
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 2,30
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 - 6.1. IPREM - alíquota de 22% a partir de set/05 (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
 - 6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
7. O Vale Alimentação deve ser calculado considerando o pagamento mensal de: R\$ 190,00

CÓPIA

Folha nº 38 do proc. nº 01-433 de 20 05
 George Raimond dos Santos
 RF: 10.600
 ANA CRISTINA DA SILVA
 Auxiliar Técnico Administrativo - Adm. Geral
 DRH - GABINETE
 15.46

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	Proc. 2008-0.165.920-1	EVENTO:	Extinção de Cargo	CARGO:	Assistente Artístico Escola de Arte
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		JORNADA:	20 hs	PADRÃO:	AA-17
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	1	QTD. MESES:	6

A partir de Julho/2008

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS							
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO			
PADRÃO	Ajuda de Custo = 60% AA 22	Graf. Apresentação	TOTAL			G.DIF.ACESS	TOTAL
1.112,68	852,10	1.988,24	3.953,02				3.953,02

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2008 (jul a dez)	2009	2010	2008-2010
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	3.953,02	23.718,12	47.436,24	47.436,24	118.590,60
VALOR DO 13º SALÁRIO		1.976,51	3.953,02	3.953,02	9.882,55
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS.			1.317,67	1.317,67	2.635,35
SUB TOTAL - FOLHA	3.953,02	25.694,63	52.706,93	52.706,93	131.108,50
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM 22%	869,66	5.652,82	11.305,64	11.305,64	28.264,09
SUB TOTAL ENCARGOS	869,66	5.652,82	11.305,64	11.305,64	28.264,09
TOTAL	4.822,68	31.347,45	64.012,57	64.012,57	159.372,59

AUXÍLIO REFEIÇÃO	230,34	1.382,04	2.764,08	2.764,08	6.910,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	135,64	813,84	1.627,67	1.627,67	4.069,18
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AUXÍLIOS	365,98	2.195,88	4.391,75	4.391,75	10.979,38
CUSTO TOTAL	5.188,66	33.543,32	68.404,32	68.404,32	170.351,97

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)

PADRÃO INICIAL

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 10,47
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 2,30
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 - 6.1. IPREM - alíquota de 22% a partir de set/05 (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
 - 6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
7. O Vale Alimentação deve ser calculado considerando o pagamento mensal de: R\$ 190,00

CÓPIA

Folha nº 39 de p.p.c.
nº 01-433 de 28/1
Colégio Rainha dos Santos
RF. 10/04

ANA CRISTINA MOURA DA SILVA
Secretaria Técnica - Administração - Fom. G. 1
DRH - GABINETE

48.47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

QUADRO RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO DA CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - EMIA

1. Criação de 8 Cargos em comissão

Cargos	Ref.	Provimento	Qtde.	Acréscimo Mensal	2008	2009	2010	2008-2010
Diretor da Escola de Iniciação Artística	DAS 12	Livre	1	R\$ 4.053,49	R\$ 26.347,67	R\$ 54.046,51	R\$ 54.046,51	R\$ 134.440,68
Coordenadores	DAS 10	Livre	5	R\$ 16.650,21	R\$ 108.226,33	R\$ 222.002,73	R\$ 222.002,73	R\$ 552.231,80
Assistente Artístico de Arte	DAS 9	Livre	1	R\$ 2.987,55	R\$ 19.419,08	R\$ 39.834,01	R\$ 39.834,01	R\$ 99.087,09
Encarregado de Equipe II	DAI 5	Servidores	1	R\$ 1.193,81	R\$ 7.759,74	R\$ 15.845,66	R\$ 15.845,66	R\$ 39.451,07
Valor Folha + Encargos:				R\$ 24.885,05	R\$ 161.752,83	R\$ 331.728,91	R\$ 331.728,91	R\$ 825.210,64
Valor - Auxílios				R\$ 3.133,25	R\$ 18.799,53	R\$ 37.599,06	R\$ 37.599,06	R\$ 93.997,64
Total:				R\$ 28.018,30	R\$ 180.552,35	R\$ 369.327,97	R\$ 369.327,97	R\$ 919.208,28

2. Mudança de provimento (de livre para dentre servidores)

2 Cargos de Assistente Técnico I - Ref. DAS 9	Situação Atual	Situação Proposta	Diferença Folha	Diferença Auxílios	2008 Folha + Auxílios	2009 Folha + Auxílios	2010 Folha + Auxílios	2008-2010 Folha + Auxílios
	R\$ 5.975,10	R\$ 5.349,21	-R\$ 625,89	-R\$ 98,00	-R\$ 4.656,27	-R\$ 9.842,70	-R\$ 9.842,70	-R\$ 24.341,67

3. Resumo Geral

Acréscimo	Mensal	2008	2009	2010	2008-2010
Valor da Folha	R\$ 20.004,57	R\$ 130.029,71	R\$ 266.727,60	R\$ 266.727,60	R\$ 663.484,91
Valor dos Encargos	R\$ 4.254,59	R\$ 27.654,84	R\$ 56.334,58	R\$ 56.334,58	R\$ 140.324,01
Valor dos Auxílios	R\$ 3.035,26	R\$ 18.211,54	R\$ 36.423,08	R\$ 36.423,08	R\$ 91.057,70
Total Geral:	R\$ 27.294,42	R\$ 175.896,09	R\$ 359.485,27	R\$ 359.485,27	R\$ 894.866,62

CÓPIA

Folha nº 40 do proc. nº 01-433 de 2007
SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
RF 10801
18.48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Proposta de Extinção de Cargos na vacância

Cargos	Ref.	Provimento	Qtde.	Acréscimo Mensal	2008	2009	2010	2008-2010
Diretor de Escola de Arte	AA-19	Livre	1	R\$ 5.135,11	R\$ 33.378,22	R\$ 68.159,47	R\$ 68.159,47	R\$ 169.697,16
Assistente Artístico de Escola de Arte	AA-17	Livre	1	R\$ 4.822,68	R\$ 31.347,45	R\$ 64.012,57	R\$ 64.012,57	R\$ 159.372,59
Total (Folha + Encargos):			2	R\$ 9.957,79	R\$ 64.725,67	R\$ 132.172,04	R\$ 132.172,04	R\$ 329.069,75
Total - Auxílios				R\$ 725,11	R\$ 4.350,69	R\$ 8.701,37	R\$ 8.701,37	R\$ 21.753,43
Total Geral:				R\$ 10.682,91	R\$ 69.076,35	R\$ 140.873,41	R\$ 140.873,41	R\$ 350.823,18

1.Diretor de Escola de Arte	AA-19
Padrão	R\$ 1.226,75
Ajuda de Custo	R\$ 852,10
Gratificação Apresentação	R\$ 2.130,26
Total:	R\$ 4.209,11

2.Assistente Artístico Escola de Arte	AA-17
Padrão	R\$ 1.112,68
Ajuda de Custo	R\$ 852,10
Gratificação Apresentação	R\$ 1.988,24
Total:	R\$ 3.953,02

3.Diretor de Escola de Inic.Artística	DAS-12
Padrão	R\$ 1.359,55
Verba de Representação	R\$ 1.990,44
Total:	R\$ 3.349,99

4.Assist.Artístico Escola de Arte	DAS-9
Padrão	R\$ 1.021,46
Verba de Representação	R\$ 1.447,59
Total:	R\$ 2.469,05

CÓPIA

Folha nº 41 do proc. 433 de 2008
nº 01-433 de 2008
Solenge Raibon dos Santos
RF 10801
Assistente Artístico de Escola de Arte
Adm. Geral
D-04 - Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 42 de 09

nº 01-433 de 09

Solange Dolores dos Santos

Folha de Informação nº 50

Do Processo nº 2008-0.165.920-1, em 20/06/2008

(a)

ANA CRISTINA ALVES DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo - Atm. Geral
DSM - GABINETE

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura - SMC

ASSUNTO: Projeto de lei que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA.

CÓPIA

SMG/ADI
Senhora Chefe

Em atenção ao solicitado elaboramos, sob fls. 41/49, as estimativas prévias de impacto financeiro referentes ao aumento nas despesas de pessoal da proposta de criação de cargos em comissão para Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA.

Encaminhamos o presente para as demais providências.

DRH, 20 de Junho de 2008.

Dolores Maria dos Santos
Designada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas
CGP/SMG

laos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 43 do proc.
nº 01-433 de 2008

Engº Raimundo dos Santos
RF: 12801

Folha de informação nº

do Processo nº 2008-0.165.920-1.....em 23/6/2008 (a) Lidia Mateira Costa
SGP-G

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Cultura

CÓPIA

ASSUNTO : Projeto de lei que organiza a Escola Municipal de Iniciação Artística
- EMIA

SEMPLA (simproc 60 13 10 000)
Senhor Secretário

À vista do contido no presente, bem como das manifestações do Departamento de Recursos Humanos e da Assessoria de Desenvolvimento Institucional desta Pasta, que acolho como razões de mérito, para fins do disposto no inciso II do artigo 32 do Decreto nº 49.129/08, manifesto-me favoravelmente a proposta, encaminhando a minuta de projeto de lei encartada a fls. 52/58, que dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, bem como estabelece seu quadro de cargos de provimento em comissão, para apreciação dessa Pasta e após a SF para o mesmo fim, com posterior encaminhamento à Chefia do Poder Executivo, nos termos do inciso III do artigo 32 do decreto supracitado.

São Paulo, 25 / 06 / 2008.

Malde Maria Vilas Bôas
MALDE MARIA VILAS BÔAS
Secretária Municipal de Gestão

09:00 27/06/2008 000985 SEMPLA PROTOCOLO

TA/ETB/MQLV/ics.

SEMPLA/GABINETE
Entrada: 27/06/08 09:50
mangarida

Folha nº 44 do proc.
nº 01-433 de 2009
Fl. nº 65
Solange Ribeiro dos Santos
(a).....

Do Processo nº 2008-0.165.920-1 22/10/2008

Raquel Bertolasso Ribeiro
Assistente Técnico II
SEMPLA-AT.G

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE REORGANIZA A ESCOLA MUNICIPAL DE
INICIAÇÃO ARTÍSTICA - EMIA.**

Informação nº 937/SEMPLA-AGO

SEMPLA G

Senhor Chefe de Gabinete

Trata o presente de minuta de projeto de lei dispondo sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, objetivando a formalização do funcionamento da instituição como laboratório de experiências pedagógicas em educação artísticas, fomentando dessa forma, o desenvolvimento dessa área de expressão humana nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Cultura.

A proposta tem ainda como finalidade a inclusão da EMIA no projeto de parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, por meio do Programa Aprendendo com Saúde, criado pela Lei 13.780, de 11 de fevereiro de 2004.

Às fls. 35/36, o titular da pasta informa que o projeto é compatível com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias.

Em consonância com o artigo 32 do Decreto 49.129 de 2008, o Departamento de Recursos Humanos procedeu a análise do mérito e a conferência do impacto orçamentário-financeiro, seguindo sob fls. 41 a 49 os demonstrativos correspondentes.

A minuta do projeto de lei (fls. 52/58) foi referendada pela Secretaria Municipal de Gestão que não apresentou óbice ao prosseguimento, acolhendo como razões de mérito (fls. 63).

Fl. n.º 66

Do Processo nº 2008-0.165.920-1 22/10/2008

(a)
Raquel Bertolaso Ribeiro
Assistente Técnico II
SEMPLA-AT.G

Efetuamos a adequação do cálculo do impacto, para um período de dois meses do exercício de 2008, conforme abaixo demonstramos :

	MENSAL	2008	2009	2010
FOLHA E ENCARGOS	24.259,16	52.561,53	323.062,25	323.062,25
AUXÍLIOS	3.046,35	6.092,71	36.556,28	36.556,28
TOTAL GERAL	27.305,51	58.654,24	359.618,53	359.618,53

Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas despesas e a comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais, informamos que as despesas decorrentes dessas nomeações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme declaração do Exmo. Secretário Municipal da Cultura, fls. 35/36. São, portanto, compatíveis com o orçamento de 2008, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Com essas considerações entendemos estarem cumpridas, quanto ao aspecto orçamentário, todas as determinações constantes do artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 49.129 de 2008.

Em atendimento ao artigo 32 do Decreto nº 49.129/2008, sugerimos o encaminhamento do presente à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifeste quanto aos aspectos financeiros, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20 da Lei nº 101/2000.

São Paulo, 22 de outubro de 2008.


DELCEY MARIA ZUCCHINI
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA

DMZ/rbr



Folha nº 46
nº 01-433 de 2008
Solange Rainone dos Santos
RF 24441
CÓPIA

Fl. n.º 67

Do Processo nº 2008-0.165.920-1 22/10/2008

(a).....

Raquel Bertoloso Ribeiro
Assistente Técnico II
SEMPLA-AT.G

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE REORGANIZA A ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - EMIA.

SF G

Senhor Secretário,

Com a manifestação da Assessoria Técnica, que acolhemos, encaminhamos o presente a V.Sa. para apreciação dessa Secretaria.

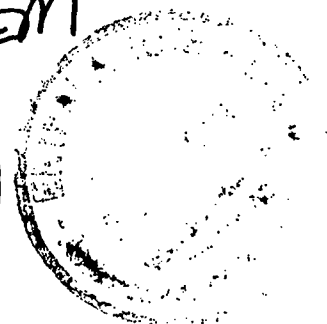
São Paulo, 22 de outubro de 2008.

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MPM/mz

a' ASECO, disp SUTEM
22/10/08

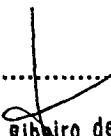
Osório Tadeu de A. Silveira
Chefe de Gabinete - SF



CÓPIA

Folha de informação nº.68

Do Processo nº. 2008-0.165.920-1.....23/10/08.....(a).....


Fernanda Ribeiro de Matos
Subsecretária do Tesouro Municipal
SF

INT.: Secretaria Municipal de Cultura.

ASS.: Projeto de Lei que reorganiza a escola municipal de iniciação artística - EMIA

Assessoria de Planejamento - ASPLA

Sra. Assessora:

Com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados por SEMPLA às fls. 65 e 66, informamos que estão atendidos os aspectos financeiros.

Encaminhamos o presente para manifestação quanto aos artigos 18 e 20 da Lei nº. 101/00.

SF/Subsecretaria do Tesouro Municipal, 23/10/2008.


WALTER DOS SANTOS FASTERRA
Subsecretário do Tesouro Municipal
SF

SF/SUTEM/WSF/1rm.

*Recebido em
24/10/08 às 16h40
Hoskane*

Folha nº 48 do proc. 69
nº 01-433 de 2007
Solange Raimone dos Santos
RF. 10.981

TANIA DALLA VIEIRA
SFGabinete

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

CÓPIA

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.417.659.771,43	35.392.305,74
Pessoal Ativo	6.131.365.170,39	33.989.403,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.286.294.601,04	1.402.902,28
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.157.986.962,25	5.476.768,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.861.582,98	12.740,60
Decorrentes de Decisão Judicial	36.185.394,45	2.788.288,79
Despesas de Exercícios Anteriores	273.375.484,94	1.272.836,93
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	845.564.499,88	1.402.902,28
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.259.672.809,18	29.915.537,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.259.672.809,18	29.915.537,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		20.195.814.395,22
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VD) = (IV/V) * 100		36,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54,00%>		10.905.739.773,42
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,30 %>		10.360.452.784,75

Fonte: Demonstrativo elaborado em Excel com dados da Administração Direta e Indireta.

Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,

por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 - No consolidado Executivo estão agregados os dados da Administração Direta (exceto TCM e CMSP); do Instituto de Previdência; do Serviço Funcionário; do Hospital do Servidor Público; das Autarquias Hospitalares; da Autoridade de Limpeza Urbana e das Fundações (exceto Fundação Paulista de Educação e Tecnologia).

MARIA CRISTINA MARTINS
Diretor do Depto. de Contadoria
CRC 1SP 172.989/0-7

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças
CPF 410.866.516-34

GILBERTO KASSAB
Prefeito
CPF 088.847.618-32

Do Processo nº 2008 – 0.165.920 - 1

em 30/10/08 (a) *Tânia*

TANIA DALLA VIEIRA
SFGabinete

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: Projeto de lei dispendo sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, que integra o Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão.

SF

Senhor Secretário

Trata o presente de **projeto de lei**, de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, **dispendo sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA**, que integra o Departamento de Expansão Cultural daquela Pasta, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão, cuja última versão foi encartada como documento de fls. 52 a 58, incluindo alterações de ordem técnica efetuadas pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Municipal de Gestão, conforme manifestação de fls. 59/62.

De acordo com o pronunciamento do Senhor Secretário Municipal de Cultura às fls.35/36, o projeto de lei visa:

1. formalizar o funcionamento da instituição;
2. “sacramentar a EMIA como laboratório de experiências pedagógicas em educação artística para fomentar o desenvolvimento dessa área de expressão humana nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, experiência que já vem sendo realizada, também em caráter informal, mas já florescente”.;
3. incluir a EMIA no Programa Aprendendo com Saúde, criado pela Lei nº 13.780/04, projeto de parceria entre as secretarias de Educação e Saúde.

No que concerne ao quadro de cargos de provimento em comissão, o projeto de lei ainda prevê:

1. que os atuais cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola de Arte e de Assistente Artístico de Escola de Arte, ficam transferidos para a Parte Suplementar – PS, destinados à extinção na vacância;
2. a manutenção do cargo de Assistente Técnico I, alterada a forma de provimento, de livre provimento em comissão, para livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais;
3. a criação de 08 (oito) cargos em comissão, conforme demonstrado abaixo, sendo que os cargos de Diretor de Escola de Iniciação Artística e de Assistente da Escola de Iniciação Artística somente serão providos à medida que forem extintos os cargos de Diretor de Escola de Arte e de Assistente Artístico de Escola de Arte.

CARGOS CRIADOS	QTDE
Diretor da Escola de Iniciação Artística	1
Coordenador	5
Artes Plásticas	1
Teatro	1
Música	2
Dança	1
Assistente da Escola de Iniciação Artística	1
Encarregado de Equipe II	1
TOTAL	8

À fl. 63, a Senhora Secretária Municipal de Gestão acolheu as manifestações apresentadas como razões de mérito para fins do disposto no inciso II do artigo 32 do Decreto nº 49.129/08, pronunciando-se favoravelmente à proposta.

O Departamento de Recursos Humanos - DRH refez o cálculo da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme planilhas de fls.41/49, que foi adequado pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento –

Do Processo nº 2008 – 0.165.920 - 1

em 30/10/08 (a)

TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

SEMPLA, a fim de contemplar um período de dois meses no exercício de 2008, resultando nos seguintes valores:

IMPACTO	MENSAL	2008	2009	2010	TOTAL	R\$
FOLHA E ENCARGOS	24.259,16	52.561,53	323.062,25	323.062,25	698.686,03	
AUXÍLIOS	3.046,35	6.092,71	36.556,28	36.556,28	79.205,27	
TOTAL	27.305,51	58.654,24	359.618,53	359.618,53	777.891,30	

A referida Assessoria conclui às fls. 65/66, que as despesas decorrentes desse projeto de lei são compatíveis com o Orçamento de 2008, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes e que estão cumpridas quanto ao aspecto orçamentário todas as determinações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 49.129/08. Em seguida, propôs o encaminhamento do expediente a esta Secretaria para manifestação quanto aos aspectos financeiros, nos termos do artigo 32 do aludido Decreto, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20 da referida Lei Complementar.

À fl. 68, o Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal desta Pasta informa que de acordo com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, estão atendidos os aspectos financeiros.

No que compete a esta Assessoria, juntamos como documento de folhas 69, cópia do Quadro Demonstrativo das Despesas com Pessoal – Poder Executivo, do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao período de setembro/07 a agosto/08, publicado no DOC de 30/09/08, elaborado dentro dos ditames do artigo 18 da aludida Lei Complementar, no qual observamos que o percentual de comprometimento da receita corrente líquida com as despesas com pessoal é de 36,09%. Portanto, a medida em apreço, se aprovada, não trará implicações quanto ao limite estabelecido no artigo 20 do mesmo diploma legal.

Entretanto, tendo em vista o tempo decorrido, e as questões que envolvem o período eleitoral, propomos o encaminhamento do presente à Secretaria Municipal de Gestão, a fim de manifestar-se quanto ao prosseguimento do projeto de

Folha de informação nº 73

Do Processo nº 2008 – 0.165.920 - 1

em 30/10/08 (a)

Tânia
TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

lei em foco, nos termos do item IV da Ordem Interna 2/08-PREF-G.

CÓPIA

À consideração de Vossa Excelência.

SF/ASPLA, em 30 de outubro de 2008.


SOLANGE NATACCI DA ROCHA
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO – ASPLA

SNR/WDR



GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha nº 53 do proc.
nº 01-433 de 20 07
de Raimondos Santos
NF 10.304
CÓPIA

Do Processo nº 2008 – 0.165.920 - 1

Folha de informação nº 74
em 30/10/08 (a)
Tania Dalla Vieira
TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: Projeto de lei dispendo sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, que integra o Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Senhora Secretária

Encaminhamos o presente com a manifestação da Subsecretaria do Tesouro Municipal, bem como da Assessoria de Planejamento, desta Pasta, que endossamos, rogando o pronunciamento dessa Secretaria à luz do disposto no item IV da Ordem Interna 2/08-PREF.G, em virtude das questões que envolvem o período eleitoral.

São Paulo, 30 de outubro de 2008.

Walter Aluisio Moraes Rodrigues
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 57 do proc.

n.º 01 - 433 de 20 09

Folha de informação n.º 05

de 20 09

em 23, 01, 09 (a)

Do processo 2008-0.165.920-1

Maria do Rosário Fernandes
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: projeto de lei que reorganiza a Escola
Municipal de Iniciação Artística.

CÓPIA

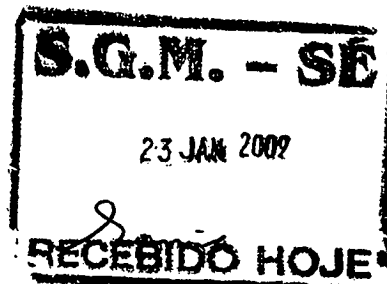
SGM
Senhor Secretário

Considerando que a proposta desta Pasta já se encontra aprovada pelas Secretarias de Gestão, Planejamento e Finanças, bem assim, à vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual, a toda sorte, face o tempo decorrido, versa sobre questão já superada, submeto o presente a Vossa Excelência, propondo seu encaminhamento ao Legislativo.

São Paulo, 22 de janeiro de 2009.

Carlos Augusto Calil

CARLOS AUGUSTO CALIL
Secretário Municipal de Cultura



VALE/vale

Anexo Único a que se refere o artigo 20 da Lei nº

Cargos de Provimento em Comissão da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo	Ref.	Qtde.	Parte Tabela	Provimento	Denominação do Cargo	Ref.	Qtde.	Parte Tabela	Provimento
					Diretor da Escola de Iniciação Artística	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Diretor de Escola de Arte	AA-19	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Diretor de Escola de Arte	AA-19	1	PS	Cargo destinado à extinção na vacância
					Coordenador - Artes Plásticas (1) - Teatro (1) - Música (2) - Dança (1)	DAS-10	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
					Assistente da Escola de Iniciação Artística	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão	Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Assistente Artístico de Escola de Arte	AA-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Assistente Artístico de Escola de Arte	AA-17	1	PS	Cargo destinado à extinção na vacância
					Encarregado de Equipe II	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais

Folha nº 555
nº 01-433 do processo

Anexo Único a que se refere o artigo 20 da Lei nº

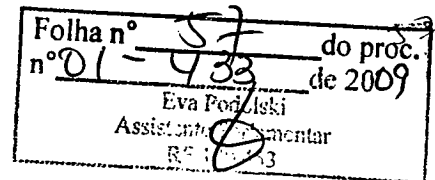
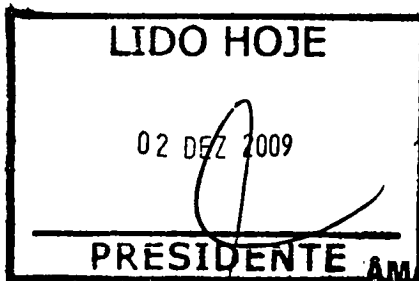
Cargos de Provimento em Comissão da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo	Ref.	Qtde.	Parte Tabela	Provimento	Denominação do Cargo	Ref.	Qtde.	Parte Tabela	Provimento
					Diretor da Escola de Iniciação Artística	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Diretor de Escola de Arte	AA-19	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Diretor de Escola de Arte	AA-19	1	PS	Cargo destinado à extinção na vacância
					Coordenador - Artes Plásticas (1) - Teatro (1) - Música (2) - Dança (1)	DAS-10	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
					Assistente da Escola de Iniciação Artística	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão	Assistente Técnico I	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Assistente Artístico de Escola de Arte	AA-17	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Assistente Artístico de Escola de Arte	AA-17	1	PS	Cargo destinado à extinção na vacância
					Encarregado de Equipe II	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais

Folha nº 56
no proc. 08
01-43224-2018

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informações rubricados sob
nº 03 57266
Em 03/12/09
Ass.: _____

Eva Jodolaki
Assistente Parlamentar
RF 100453



16 - PAR
16- 01572/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0433/09.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei na forma proposta, eis que versa sobre organização administrativa, mais especificamente sobre organização de específico serviço público da área de educação, matéria inserida no âmbito de atuação do Poder Executivo.

Com efeito, a Lei Orgânica do Município assegura ao Prefeito a iniciativa privativa para projetos de lei que disponham sobre servidores públicos (art. 37, III), organização administrativa (art. 37, § 2º, IV) e sobre a estrutura e atribuições das Secretarias Municipais e Subprefeituras (art. 69, XVI), bem como reserva ao Executivo a competência para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal (art. 70, XIV).

No tocante ao cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente seus arts. 16, 17 e 21, insta registrar que foram juntadas as informações de fls. , cabendo à Comissão de Finanças e Orçamento a verificação de sua adequação e mérito.

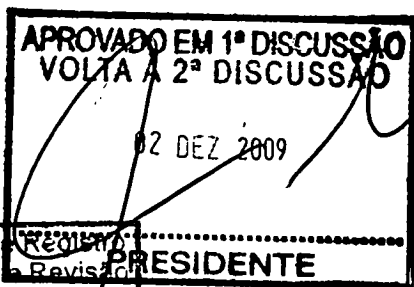
Para deliberação, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara, em conformidade ao art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Todavia, a fim de adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 433/09.



Dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão

Secretaria de Relações
Parlamentares e Comunicação

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

02 DEZ 2009

SGP - Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, 100

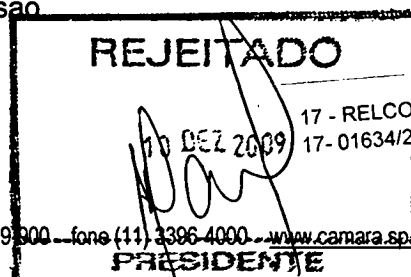
São Paulo - SP

CEP 01319-900

fone (11) 3396-4000

www.camara.sp.gov.br

pl0433-09e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

58
Folha nº 58 do proc.
nº 01-433 de 2009
Eva Podcinski
Assistente Técnico
RF 10.43

Art. 1º A Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, fica organizada nos termos desta lei.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º A Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, instituição pública e gratuita, tem por finalidade:

- I - proporcionar ao seu corpo discente a iniciação nas artes, incentivando, desenvolvendo e aprimorando a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas;
- II – divulgar sua experiência em nível nacional e internacional, visando fomentar o surgimento de experiências semelhantes;
- III – promover encontros periódicos com professores de arte da rede municipal de ensino para estimular o desenvolvimento das atividades artísticas nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A EMIA oferecerá cursos regulares nas seguintes linguagens artísticas:

- I - artes visuais;
- II - artes cênicas;
- III - música;
- IV - dança.

Parágrafo único. Cursos, regulares ou não, em linguagens diferentes das previstas no “caput” deste artigo poderão ser oferecidos, desde que aprovados pelo Conselho.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Escola Municipal de Iniciação Artística compõe-se de:

- I - Gabinete do Diretor;
- II - Conselho;
- III - Coordenação de Áreas;
- IV - Núcleo de Orientação Educacional.

Art. 5º O Núcleo de Orientação Educacional tem por atribuições:

- I - desenvolver processo de aconselhamento junto aos alunos e seus responsáveis, encaminhando-os a especialistas quando necessário, observado o disposto no artigo 16 desta lei;
- II - participar da elaboração do plano de curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 39	de 2007
nº 01-433	
Eva Podgórski	
Assistente Parlamentar	
RF 100423	

- III - prestar assistência à direção e aos corpos docentes e discentes;
- IV - trabalhar junto à equipe escolar na identificação, conscientização e solução de problemas verificados no processo educacional;
- V - proporcionar, aos alunos submetidos ao processo de socialização e educação, a oportunidade de aprimorar suas potencialidades e seu desempenho escolar.

Art. 6º Integrarão o Núcleo de Orientação Educacional Coordenadores de Áreas, Assistente Artístico e servidores municipais com formação em Pedagogia ou Psicologia.

Art. 7º Compete ao Diretor da EMIA:

- I - responder administrativamente pela instituição;
- II - aprovar e estabelecer as diretrizes para a condução pedagógica e administrativa da escola;
- III - realizar intercâmbio com as demais unidades da Secretaria Municipal de Cultura e instituições similares nas esferas estadual e federal e também, instituições estrangeiras;
- IV - articular e promover programas e atividades em conjunto com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete aos Coordenadores de Áreas orientar as atividades do corpo docente de sua área, nos termos estabelecidos no artigo 3º desta lei, a fim de garantir a consecução dos objetivos da EMIA, dentro de uma proposta integrada de linguagens artísticas.

CAPÍTULO III DO CONSELHO

Art. 9º O Conselho da Escola Municipal de Iniciação Artística tem as seguintes atribuições:

- I - opinar sobre a política cultural e pedagógica da EMIA ;
- II - propor diretrizes para o plano de atividades e metas de desempenho;
- III - auxiliar na avaliação dos resultados obtidos pelas parcerias e convênios firmados pela EMIA;
- IV - propor medidas para o aperfeiçoamento do modelo de gestão;
- V - participar da elaboração de plano de sustentabilidade e captação de recursos e obtenção de apoios para a EMIA ;
- VI - manifestar-se sobre outros assuntos de interesse da EMIA;
- VII - opinar sobre proposta de regimento interno da EMIA;
- VIII - articular a participação da comunidade em fóruns de aperfeiçoamento das atividades e gestão da EMIA, mediante convite dirigido a entidades culturais, entidades locais e representantes do corpo discente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	60	do proc.
nº	01-433	de 2009
Eva Podolski		
Assistente Parlamentar		
PF 100.453		

Art. 10 O Conselho será integrado por 7 (sete) membros, todos com seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) do Poder Público Municipal e 3 (três) da sociedade civil.

§ 1º O Poder Público Municipal será representado por:

I – o Diretor do Departamento da Expansão Cultural ou um representante por ele designado;

II – o Diretor na EMIA;

III – 2 (dois) servidores da EMIA, eleitos entre seus pares.

§ 2º Um membro da sociedade civil entre os que apóiam regularmente a EMIA será escolhido pelo Secretário Municipal de Cultura, um eleito entre os representantes legais dos alunos da EMIA e um eleito entre os profissionais pertencentes ao corpo docente.

§ 3º O Conselho será presidido pelo Diretor do departamento de Expansão cultural ou pelo representante por ele designado.

§ 4º A secretaria executiva do Conselho caberá a EMIA.

Art. 11 O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho serão consideradas como serviço público relevante, sendo, contudo, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 12 O Conselho reunir-se-á, ordinária e obrigatoriamente, uma vez a cada 3(três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. O Conselho da EMIA poderá reunir-se sem a presença da totalidade de seus membros.

Art. 13 Caberá ao Conselho elaborar e propor o seu Regimento Interno, e submetê-lo à aprovação do Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho especificará os requisitos a serem exigidos de seus membros, os casos de impedimento decorrentes da perda de mandato, de dispensa ou de vacância, bem como os critérios para sua renovação.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E DA FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA EMIA

Art. 14 Para a consecução dos seus objetivos, com exceção das atividades gerenciais e administrativas, poderá a EMIA firmar parcerias por meio de convênios, termos de cooperação e outros ajustes similares com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades não-governamentais, na conformidade da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	61	do proc.
nº	01-433	de 2009
Eva Podgórski		
Assistente Parlamentar		
PF 100.073		

Art. 15 Os planos de cursos e a constituição do corpo docente serão objeto de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos do que dispuser a regulamentação própria, observada a legislação pertinente.

§ 1º Do edital de seleção de projetos ou do termo de parceria deverá constar que o corpo docente da EMIA será formado, preferencialmente, por profissionais graduados em curso superior, e, obrigatoriamente, com experiência artística e pedagógica comprovada na sua área de atuação.

§ 2º O processo de seleção ou o termo de parceria a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser promovido pela Administração no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta lei.

§ 3º Enquanto não realizado o processo de seleção de projetos ou firmado o termo de parceria, fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada a contratar, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação subsequente, os educadores artísticos necessários à continuidade dos cursos regulares da EMIA.

§ 4º O edital que trata o § 1º deste artigo poderá prever que o currículo dos profissionais docentes da OSCIP seja previamente avaliado pelos coordenadores de área e pela diretoria da EMIA, mediante critérios objetivos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Escola Municipal de Iniciação Artística passa a fazer parte do Programa Aprendendo com Saúde, criado pela Lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura cumprir as disposições regulamentares pertinentes.

Art. 17 O funcionamento da EMIA será disciplinado em Regimento Interno, que disporá sobre os direitos e deveres dos corpos docente e discente, as condições gerais para realização dos processos seletivos, ingresso e permanência na Escola e outras normas que lhe são próprias.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o "caput" deste artigo será objeto de decreto específico a ser editado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 18 Ficam autorizadas apresentações públicas dos alunos fora das dependências da EMIA, em instituições sem fins lucrativos, sem a cobrança de preço público e sem o pagamento de qualquer remuneração adicional aos respectivos professores, preparadores ou acompanhantes.

Parágrafo único. As apresentações públicas a que se refere o "caput" deste artigo dar-se-ão apenas quando forem necessárias ao aprimoramento do corpo discente, limitadas a 8 (oito) apresentações por ano.

Art. 19 Ressalvada a situação dos atuais titulares, os cargos de provimento em comissão da EMIA são os constantes do Anexo Único desta lei, observadas as seguintes normas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	62	do proc.
nº	01-933	de 2009
Eva Podolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

I - criados, os cargos constantes na coluna "Situação Nova", sem correspondência na coluna "Situação Atual";

II - mantidos, com as alterações ocorridas, os que constam das duas situações.

Art. 20 Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola de Arte, Ref. AA-19, e de Assistente Artístico de Escola de Arte, Ref. AA-17, do Quadro de Atividades Artísticas, lotados na Escola Municipal de Iniciação Artística, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, ficam transferidos para a Parte Suplementar – PS, cargos destinados à extinção na vacância, do referido Quadro, na conformidade do disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 21 Os cargos de Diretor de Escola de Iniciação Artística, Ref. DAS-12, e de Assistente da Escola de Iniciação Artística, Ref. DAS-9, criados na conformidade da coluna "Situação Nova" do Anexo Único desta lei, somente serão providos à medida que forem extintos os cargos previstos no artigo 20 do presente diploma legal.

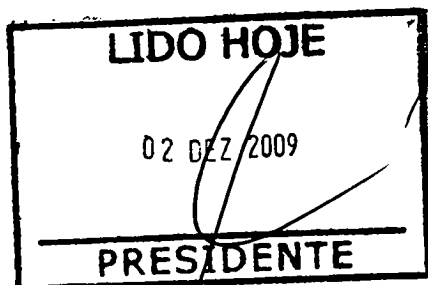
Art. 22 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 23 Fica revogada a Lei nº 13.301, de 18 de janeiro de 2002.

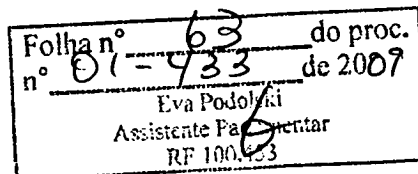
Art. 24 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Natalini
Kamira
Carlos Bezerra
Acaciano
João Campio
João Antonio
Paulo
Aboumuni
Stela
Amador
Jaime



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



**PARECER Nº CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 433/2009.**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão.

De acordo com a justificativa, objetiva-se sacramentar a EMIA como laboratório de experiências pedagógicas em Educação Artísticas, bem como permitir a modernização e aumento da eficiência da EMIA através do estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Considerando o elevado interesse público de que se reveste o projeto, a Comissão de Administração Pública consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a possibilidade de melhoria do ensino realizado pela EMIA, posiciona-se FAVORAVELMENTE à aprovação do presente projeto.

No âmbito de sua competência, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/12/09

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Adolfo Quintas

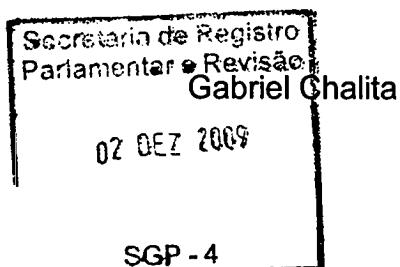
Domingos Dissei

Francisco Chagas

Jose Américo

Penna

Quito Formiga





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 433/0964

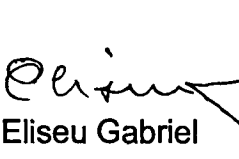
Folha n°	do proc.
n° 01-433	de 2001
Eva Podolski	
Assistente Parlamentar	
RF 166.453	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK


Alfredinho


Claudinho de Souza


Claudio Fonseca


Eliseu Gabriel


Jooji Hato


Marco Aurélio Cunha


Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK


Adilson Almeida

Arselino Tatto

Aurélio Miguel

Donato


Floriano Pesaro


Gilson Barreto

Milton Leite


Roberto Tripoli


Wadto Mutran

PL 433/09



Passemos ao item seguinte.

- “PL 433/2009, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos pareceres ao PL 433/09.

É lido o seguinte: (Pareceres)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 433/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 66
do processo n.º 01-733 de 20 09 03, 12 09 (a) _____

Eva Rodolaki
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 57 a 62 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 71ª Sessão Extraordinária, no dia 02 de dezembro do corrente.

03/12/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

03/ 12 /2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 67-0689/64
Em 11/12/2009
Ass: Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo

RF 10940

- “PL 433/2009, DO EXECUTIVO Dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

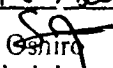
Folha nº 67 do Proc.
Nº 01-0433 de 2009
Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) — Não há mais oradores.

inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 433/09 na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado. Vai ao arquivo.

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 68

Em 11 / 12 / 2009

Lizia 
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 68 ✓
do processo n.º 01-433 de 20 09 11/12/2009 (a) Sf

Lizia Osório
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21

À SGP-2

Sra. Secretária

Informo que o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 57 a 62, ao presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação, na 75ª Sessão Extraordinária, em 10 de dezembro de 2009.

11/12/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

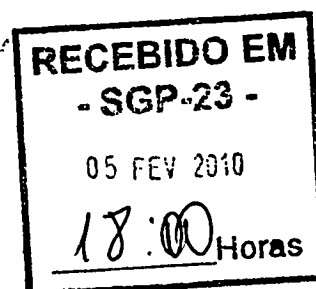
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do presente projeto.

11/12/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



04/02/2010
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo
Técnico Administrativo

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do presente projeto.

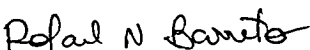
04/02/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

04/02/2010


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Segue <u>M</u> juntado <u>S</u> nesta data
documento <u>S</u> e papel de
informação
rubricada <u>S</u> sob folhas <u>nº 69a71</u>
Em <u>05/02/2010</u>

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de fevereiro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 00348/2010

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que, em sessão de 10 de dezembro de 2009, a Câmara, em votação realizada nos termos do Art. 287, § 4º, do Regimento Interno, rejeitou em 2ª votação o Projeto de lei nº 433/09, de autoria do Executivo – que dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rnb

Folha nº 70 do processo
nº 01-433 de 2009

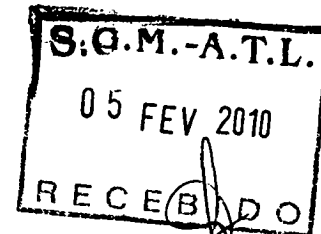
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de fevereiro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 348, de 04/02/10,
comunicando ao Exmo. Sr. Prefeito a rejeição do Projeto de Lei nº 433/09, de
autoria do Executivo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 71 ✓

do processo nº 01-0433 / 2009

05 / 02 / 2010

(a).....

ANDERSON ROBERTO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

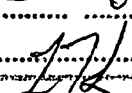
SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

05/02/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 72 05, 02, 10


LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 72
do processo **01-433** de **2009** 05/02/2010

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 72 fls.
Arquivado em **05/02/2010**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234